



**Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CLARA DO SUL**

ATA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi analisado o Protocolo Digital nº 149/2025, no qual consta a solicitação nº 02/2025, emitida pela Câmara Municipal de Vereadores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS**. Conforme a solicitante, faz-se necessária a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria na área da comunicação, para realizar o acompanhamento e planejamento de todos os atos oficiais da Câmara, a produção de conteúdo, incluindo textos, fotografias, vídeos e materiais gráficos (cards), também se responsabilizar pelas atualizações do site institucional www.santaclaradosul.rs.leg.br e do canal oficial no YouTube, pela transmissão ao vivo das sessões legislativas, pela intermediação de entrevistas com veículos de imprensas locais, regionais e estaduais, além disso, fará envio de materiais de divulgação para jornais, rádios, sites e portais de notícias do Vale do Taquari. A justificada pela necessidade é o cumprimento das obrigações legais de transparência, conforme a Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 12.527/2011, que impõem aos entes públicos a obrigação de garantir a transparência na gestão pública e o acesso à informação. Analisando as justificativas apresentadas pelo solicitante, entende-se viável a contratação por Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024, no qual está assim previsto:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

Verifica-se que a empresa possui documentação regular e que foi efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP) no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a certidão anexa ao Protocolo Digital em questão. Desta forma, com a previsão legal desta contratação, indica-se que a mesma seja realizada com a empresa FW COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.363.520/0001-15, ao valor mensal de R\$ 3.790,95 (Três mil, setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos), totalizando anualmente o valor de R\$ 45.491,40 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), pelo dispositivo legal acima descrito. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Clara do Sul e Homologada pela Senhora Presidente.

Bernadete Lermen Jarger
Assessora Jurídica - OAB/RS 34.712

Homologo e adjudico, em 19 de fevereiro de 2025.

Rosani Maria Hendges Richter
Presidente Câmara Municipal de
Vereadores de Santa Clara do Sul